



EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE**", comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime de retirada de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 5.006/2023 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto Municipal nº 4.836 de 28 de março de 2023, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: Do dia 12/03/2026 a partir das 14h00min até o dia 30/03/2026 às 14h00min

Abertura das propostas: Dia 30/03/2026 às 14h00min;

Início da sessão de disputa de lances: dia 30/03/2026 às 14h10min;

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor Estimado: R\$ 328.982,28

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Município de Herval d'Oeste** www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia, e/ou pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, e no site do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para "Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração de Câmaras Frias", das salas de Vacinas das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde de Herval D'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (*Anexo I*).

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao “**Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “**Chave de Identificação e de Senha**”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.*

a) *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020, do TCU).*

3.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a**

licitante deverá anexar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.15. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.3. e 3.4.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.12. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) *Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;*
- b) *Ser apresentada por item/lote e soma total do item/lote, com valores expressos em reais;*
- c) *Deverá ser indicada a **MARCA/FABRICANTE do item/lote;***
- d) *O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais.***

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

4.3. **Os preços unitários e/ou lotes, não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação (Art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores).**

4.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.6. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6.1. O Pregoeiro considerará como formais, erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.9.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

4.9.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

4.11. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

4.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.13. Com fundamento no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos neste Edital**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6. DO MODO DE DISPUTA:

6.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme incisos da Lei nº 14.133/2021.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, ***quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE.***

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este

equivoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5.1 O tempo para o registro de lances será de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.9.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.9.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.9.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.9.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será **desclassificada** a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

8.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor** na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto:

9.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

Obs.: *Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

9.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943.

9.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira - Falência e Concordata:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).

9.1.4. **Qualificação Técnica:**

a) **Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital**, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.5. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

9.1.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.

9.1.6. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

9.1.7. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

9.1.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas para participar de procedimento licitatório, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**);

9.1.9. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

9.2. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

9.3. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

9.3.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

9.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

9.3.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo Anexo III*).

9.3.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**,

conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.3.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

9.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.3.4.2. Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

10.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 09 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo, “outros documentos” ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

10.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua **habilitação atualizada** junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (*ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital*).

10.4. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com **autenticação digital**, os originais

dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos Nº 390, Centro, Herval d'Oeste SC, CEP 89.610-000, no prazo de até **“05 (cinco) dias úteis”**, a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

10.5. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10.6. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

10.6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 09 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 09, a mesma será considerada **INABILITADA**.

10.8. Os documentos tratados no item 09 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

10.9. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de **03 (três) dias**, sobre a impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo

licitatório.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

13.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo nº 95 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)/Contrato.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo nº 133, da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

13.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

14.1. Cabe ao Município:

14.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 14.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 14.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 14.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

14.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 14.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
- 14.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 14.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 14.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 14.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º14.133/21, e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa;
 - 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

15.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

15.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

15.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

15.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

15.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

15.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

15.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

16. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

17.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim**, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

17.2. O contrato/ata de registro de preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

17.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

17.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, artigo nº 124.

17.5. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. DO DOCUMENTO FISCAL:

18.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 388 – Centro Herval d'Oeste Santa Catarina CNPJ nº 17.799.033/0001-46;**

18.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554-0922 | E-mail: notafiscal@heraldoeste.sc.gov.br.

18.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

19.1 A execução contemplará:

a. **Manutenção preventiva e calibração:** Revisão anual do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural; Recalibração do sensor controlador de temperatura por calibrador mestre certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração); Substituição preventiva de componentes com desgaste natural (baterias, gaxetas, placas, filtros, compressores, entre outros).

b. **Manutenção corretiva:** Atendimento em até 48 horas para início do reparo após chamado oficial; Possibilidade de execução in loco ou retirada da câmara, com devolução em até 5 dias úteis (salvo justificativa técnica aprovada pela Secretaria); Emissão de laudo técnico nos casos de impossibilidade de conserto.

c. **Monitoramento remoto de temperatura:** Sistema online com atualização em tempo real, acessível via computador e celular; Alertas automáticos por e-mail, SMS ou WhatsApp em situações críticas: Temperatura fora da faixa segura (+2 °C a +8 °C), ou queda de energia e porta

aberta por tempo superior ao permitido; Histórico armazenado e relatórios exportáveis em formato digital; Operação off-line com sincronização posterior em caso de falha de conexão; Suporte técnico remoto e presencial, incluindo treinamento inicial aos profissionais de saúde.

d. **Abrangência da solução:** Atenderá às câmaras conservadoras das marcas Elber, Biotecno e Novainstruments, localizadas nas ESFs, UPA e Farmácia Municipal, conforme listagem detalhada supracitada; O monitoramento remoto será implementado em 11 equipamentos, exceto câmara da UPA que possui equipe 24h que à monitora.

19.2 Os resultados esperados são garantir a conservação segura de vacinas, soros e medicamentos termolábeis, reduzir riscos de perda de imunobiológicos por falhas técnicas ou ausência de monitoramento, cumprir exigências legais da ANVISA (RDC 197/2017), do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Portaria SES-SC nº 1.332/2022, e proporcionar rastreabilidade, eficiência operacional e transparência na gestão da Rede de Frio municipal.

19.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a. A empresa deverá realizar manutenção preventiva anualmente, a partir da data da última manutenção, mediante agendamento prévio com fiscal do contrato;

b. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constado necessidade pelo fiscal do contrato da SMS, mediante contato via (e-mail, telefone, WhatsApp institucional);

c. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas unidades;

d. O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

e. Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis, na impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

f. Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar ao gestor ou ao diretor da Atenção Primária à Saúde, juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data retirada do equipamento da unidade;

g. A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser emitida para setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: saude@hervaldoeste.sc.gov.br ou direcao.secsaudeho@gmail.com

h. A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato os relatórios dos atendimentos realizados, (preventiva e corretiva), inclusive uma listagem dos equipamentos com marca, modelo e nº de patrimônio que foram recolhidos e qual a situação em que se encontrarem, estimando prazo para devolução;

i. A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência ou autorização do gestor do contrato e/ou enfermeiro responsável pela unidade e/ou farmacêutico e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito;

j. Quando solicitados os consertos, através de contato telefônico e/ou e-mail, a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado para realizar a visita técnica e diagnosticar o problema; após constatado o problema, a empresa deverá providenciar o reparo do equipamento em no máximo 7 dias.

k. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia do fiscal de contrato, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente;

l. A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas e utensílios necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como veículo apropriado para possíveis deslocamentos.

m. Durante a Manutenção das Câmaras Frias os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar de Materiais e Equipamentos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais materiais e equipamentos.

n. Fica expressamente vedada a cobrança de valores referentes a deslocamento, tempo de viagem, quilometragem, pedágio, diárias técnicas, estadias ou quaisquer outros custos indiretos, devendo a remuneração restringir-se aos serviços efetivamente executados e às peças previamente autorizadas.

o. Para cada atendimento, a contratada deverá apresentar orçamento técnico prévio, contendo, no mínimo: identificação da unidade/setor atendida, identificação do equipamento, descrição detalhada do serviço a ser executado, tempo estimado para concerto, relação das peças, componentes ou materiais necessários. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a autorização expressa da Administração.

p. As câmaras contempladas nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no item 2.1 deste Termo de Referência. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nas câmaras e peças descritas, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.3. Os pagamentos devidos à(s) vencedora(s); serão efetuados **até 10º (décimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal e/ou Faturas**, devidamente atestadas pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (federal) e regularidade de FGTS.

19.4. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

21.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026; conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UPA FEDERAL)

Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00; * 0165*

Função Programática: 10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00;

Reduzido: 32.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILANCIAS)

Atividade: Manutenção e Implementação dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

*Elemento Despesa: Aplicações 0034.2077.3.3.90.00.00; * 166*

Função Programática: 10.001.10.304.0034.2077.3.3.90.00.00

Reduzido: 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROPRIOS)

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

*Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * 102*

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Reduzido: 27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

*Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * 0164*

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Reduzido: 27

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

21.5. Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.006/23, e Decreto

Municipal nº Decreto nº 4.836/23.

21.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo nº 55 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.9. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- I. *Termo de Referência;*
- II. *Modelo da Proposta de Preços;*
- III. *Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;*
- IV. *Declaração Conjunta;*
- V. *Dados Bancários;*
- VI. *Minuta do Contrato;*

21.10. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

21.11. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, na data da assinatura digital

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

Contratação de empresa para "Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração de Câmaras Frias", das salas de Vacinas das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde de Herval D'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01:

Item	Descrição	Unid. medida	Valor referencia	Qtde. estimada	Valor total estimado
Câmara conservadora marca Elber					
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) da marca Elber.	UND	R\$ 1.170,40	02	R\$ 2.340,80
02	Manutenção corretiva dos equipamentos de câmaras de conservação de vacinas da marca Elber, quando houver necessidade.	UND	R\$ 335,22	04	R\$ 1340,88
03	Bateria 12v 185 AH estacionária original, compatível com a marca Elber	UND	1.949,40	04	R\$ 7.797,60
04	Discadora da marca Elber	UND	R\$ 776,84	04	R\$ 3.107,36
05	Placa principal da marca Elber	UND	R\$ 1.499,95	04	R\$ 5.999,80
06	Módulo de potência compatível com a câmara conservadora da marca Elber	UND	R\$ 954,96	04	R\$ 3.819,84
07	Motor de ventilação compatível com a câmara conservadora da marca Elber	UND	R\$ 447,54	04	R\$ 1.790,16
08	Compressor + unidade eletrônica compatível com a câmara de conservação da marca Elber	UND	R\$ 1.352,66	04	R\$ 5.410,64
09	Inversor 1000v da marca Elber	UND	R\$ 1.771,63	04	R\$ 7.086,52
10	Sensor de temperatura da marca Elber	UND	R\$ 244,88	04	R\$ 979,52
11	Carga de gás câmara fria da marca Elber	UND	R\$ 521,98	04	R\$ 2.087,92
12	Fonte chaveada 10A da marca Elber	UND	R\$ 535,70	04	R\$ 2.142,80
13	Gaxeta de vedação marca Elber	UND	R\$ 251,75	04	R\$ 1.007,00
14	Evaporador marca Elber	UND	R\$ 1.703,90	04	R\$ 6.815,60
15	Carregador de bateria Hayonic (chaveado) marca Elber	UND	R\$ 8685,27	04	R\$ 2.741,08
16	Kit placas atualização do sistema compatível com a câmara conservadora da marca Elber	UND	R\$ 4.323,06	04	R\$ 17.292,24
17	Filtro secador para marca Elber	UND	R\$ 87,90	04	R\$ 351,60
				Total	R\$ 72.111,35
Câmara conservadora marca Biotecno					
18	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) da marca Biotecno	UND	R\$ 1.095,26	07	R\$ 7.666,82
19	Manutenção corretiva dos equipamentos de câmaras de conservação de vacinas da marca Biotecno, quando houver necessidade	UND	R\$ 330,88	10	R\$ 3.308,80

20	Bateria 12v 185 AH estacionária original, compatível com a marca Biotecno	UND	R\$ 2.359,84	14	R\$ 33.037,76
21	Carregador de bateria Hayonic (chaveado) marca Biotecno	UND	R\$ 669,84	14	R\$ 9.371,60
22	Controlador de temperatura da marca Biotecno	UND	R\$ 1.141,45	10	R\$ 11.414,50
23	Filtro secador para marca Biotecno	UND	R\$ 69,93	10	R\$ 699,30
24	Gaxeta de vedação da marca Biotecno	UND	R\$ 270,80	10	R\$ 2.708,00
25	Carga de gás câmara de conservação da marca Biotecno	UND	R\$ 469,59	10	R\$ 4.695,90
26	Discadora da marca Biotecno	UND	R\$ 721,03	10	R\$ 7.210,30
27	Sensor de temperatura da marca Biotecno	UND	R\$ 262,78	10	R\$ 2.627,80
28	Transformador 1000w compatível com câmara conservadora da marca Biotecno	UND	R\$ 1.223,25	10	R\$ 12.232,50
29	Evaporadora marca Biotecno	UND	R\$ 1.309,31	10	R\$ 13.093,10
30	Motor de ventilação compatível com a câmara conservadora da marca Biotecno	UND	R\$ 550,95	10	R\$ 5.509,50
31	Inversor marca Biotecno	UND	R\$ 1.886,72	10	R\$ 18.867,20
32	Kit placas atualização do sistema compatível com a câmara conservadora da marca Biotecno	UND	R\$ 4.318,25	10	R\$ 43.182,50
				Total	R\$175.625,58
Câmara conservadora marca Novainstruments					
33	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) da marca Nova Implements	UND	R\$ 1.460,00	03	R\$ 4.380,00
34	Manutenção corretiva dos equipamentos de câmaras de conservação de vacinas da marca Novainstruments, quando houver necessidade	UND	R\$ 320,08	06	R\$ 1920,48
35	Bateria 12v 185 AH estacionária original, compatível com a marca Novainstruments	UND	R\$ 1.732,46	06	R\$ 10.394,76
36	Fonte chaveada 10A da marca Novainstruments	UND	R\$ 550,00	06	R\$ 3.303,00
37	Inversor 100v marca Novainstruments	UND	R\$ 1.007,24	06	R\$ 6.043,44
38	Carregador de bateria Hayonic (chaveado) marca Novainstruments	UND	R\$ 443,55	06	R\$ 2.661,30
39	Gaxeta de vedação da marca Novainstruments	UND	R\$ 306,24	06	R\$ 1.837,44
40	Carga de gás câmara de conservação da marca Novainstruments	UND	R\$ 300,59	06	R\$ 1.803,54
41	Discadora da marca Novainstruments	UND	R\$ 477,73	06	R\$ 2.866,38
42	Evaporadora marca Novainstruments	UND	R\$ 1.400,82	06	R\$ 8.404,92
43	Sensor de temperatura da marca Novainstruments	UND	R\$ 280,74	06	R\$ 1.684,44
44	Filtro secador para marca Novainstruments	UND	R\$ 87,80	06	R\$ 526,80
45	Compressor + unidade eletrônica compatível com a câmara conservadora da marca Novainstruments	UND	R\$ 1.182,81	06	R\$ 7.096,86
46	Motor de ventilação compatível com a câmara conservadora da marca Novainstruments	UND	R\$ 355,33	06	R\$ 2.131,98
47	Kit placas atualização do sistema compatível com a câmara conservadora da marca Novainstruments	UND	R\$ 4.365,00	06	R\$ 26.190,00
				Total	R\$ 81.245,34
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R\$ 328.982,28					

Modelos de câmaras conservadoras e endereços das unidades de saúde

CÂMARA	MARCA	MODELO	Nº SERIE	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
01	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/280	2019.0060	ESF VILA RICA	Rua Rui Barbosa, atrás do ginásio Oscarzão, Bairro Vila Rica
02	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/280	2019.0061	ESF SANTO ANTONIO	Travessa Anibal da Silva, SN, Bairro Santo Antonio
03	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/340	2021.1654	REDE DE FRIO (SEC. DE SAÚDE)	Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro
04	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/280	2019.0061	REDE DE FRIO (SEC. DE SAÚDE)	Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro
05	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/280	2019.0062	ESF SÃO JORGE	Rua 1º de Janeiro, SN, Bairro São Jorge
06	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/280	2019.0059	ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Rua 13 de Maio, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima
07	BIOTECNO TERMOLÁBEIS	BT. 1100/340	2016.0230	ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua João Carvalho, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima
08	NOVA IMPLEMENTS	NI 1760/500	NI22030171	REDE DE FRIO (SEC. DE SAÚDE)	Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro
09	ELBER MEDICAL	CSV340	252307260	FARMÁCIA (SEC. DE SAÚDE)	Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro
10	NOVA INSTRU MENTS	NI 1760/280	NI 25060228	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Santos Dumont, n 1400, Bairro São Vicente
11	NOVA INSTRU MENTS	NI 1760/350	NI25060243	REDE DE FRIO (SEC. DE SAÚDE)	Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro
12	ELBER MEDICAL	CSV340	072501022	ESF ESTAÇÃO LUZERNA	Rua Nereu Ramos, SN, abaixo da Escola. Bairro Estação Luzerna.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução contemplará:

- a. **Manutenção preventiva e calibração:** Revisão anual do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural; Recalibração do sensor controlador de temperatura por calibrador mestre certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração); Substituição preventiva de componentes com desgaste natural (baterias, gaxetas, placas, filtros, compressores, entre outros).
- b. **Manutenção corretiva:** Atendimento em até 48 horas para início do reparo após chamado oficial; Possibilidade de execução in loco ou retirada da câmara, com devolução em até 5 dias úteis (salvo justificativa técnica aprovada pela Secretaria); Emissão de laudo técnico nos casos de impossibilidade de conserto.
- c. **Monitoramento remoto de temperatura:** Sistema online com atualização em tempo real, acessível via computador e celular; Alertas automáticos por e-mail, SMS ou WhatsApp em situações críticas: Temperatura fora da faixa segura (+2 °C a +8 °C), ou queda de energia e porta aberta por tempo superior ao permitido; Histórico armazenado e relatórios exportáveis em

formato digital; Operação off-line com sincronização posterior em caso de falha de conexão; Suporte técnico remoto e presencial, incluindo treinamento inicial aos profissionais de saúde.

d. **Abrangência da solução:** Atenderá às câmaras conservadoras das marcas Elber, Biotecno e Novainstruments, localizadas nas ESFs, UPA e Farmácia Municipal, conforme listagem detalhada supracitada; O monitoramento remoto será implementado em 11 equipamentos, exceto câmara da UPA que possui equipe 24h que à monitora.

Os resultados esperados são garantir a conservação segura de vacinas, soros e medicamentos termolábeis, reduzir riscos de perda de imunobiológicos por falhas técnicas ou ausência de monitoramento, cumprir exigências legais da ANVISA (RDC 197/2017), do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Portaria SES-SC nº 1.332/2022, e proporcionar rastreabilidade, eficiência operacional e transparência na gestão da Rede de Frio municipal.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a. A empresa deverá realizar manutenção preventiva anualmente, a partir da data da última manutenção, mediante agendamento prévio com fiscal do contrato;

b. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constado necessidade pelo fiscal do contrato da SMS, mediante contato via (e-mail, telefone, WhatsApp institucional);

c. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas unidades;

d. O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

e. Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis, na impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

f. Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar ao gestor ou ao diretor da Atenção Primária à Saúde, juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data retirada do equipamento da unidade;

g. A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser emitida para setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: saude@hervaldoeste.sc.gov.br ou direcao.secsaudeho@gmail.com

h. A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato os relatórios dos atendimentos realizados, (preventiva e corretiva), inclusive uma listagem dos equipamentos com marca, modelo e nº de patrimônio que foram recolhidos e qual a situação em que se encontrarem, estimando prazo para devolução;

i. A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência ou autorização do gestor do contrato e/ou enfermeiro responsável pela unidade e/ou farmacêutico e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito;

j. Quando solicitados os consertos, através de contato telefônico e/ou e-mail, a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado para realizar a visita técnica e diagnosticar o problema; após constatado o problema, a empresa deverá providenciar o reparo do equipamento em no máximo 7 dias.

k. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia do fiscal de contrato, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente;

l. A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas e utensílios necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como veículo apropriado para possíveis deslocamentos.

m. Durante a Manutenção das Câmaras Frias os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar de Materiais e Equipamentos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais materiais e equipamentos.

n. Fica expressamente vedada a cobrança de valores referentes a deslocamento, tempo de viagem, quilometragem, pedágio, diárias técnicas, estadias ou quaisquer outros custos indiretos, devendo a remuneração restringir-se aos serviços efetivamente executados e às peças previamente autorizadas.

o. Para cada atendimento, a contratada deverá apresentar orçamento técnico prévio, contendo, no mínimo: identificação da unidade/setor atendida, identificação do equipamento, descrição detalhada do serviço a ser executado, tempo estimado para concerto, relação das peças, componentes ou materiais necessários. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a autorização expressa da Administração.

p. As câmaras contempladas nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no item 2.1 deste Termo de Referência. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nas câmaras e peças descritas, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários;

Os prazos e demais condições de entrega serão:

- I. Em relação ao monitoramento remoto da temperatura das Câmaras de Vacinas, deve-se cumprir as seguintes exigências:
- II. Monitoramento contínuo e remoto da temperatura, com atualização em tempo real e acesso via plataforma online.

Alertas automáticos por múltiplos canais para contatos previamente cadastrados (e-mail, SMS, WhatsApp ou similar) em casos de:

- i. Desvio de temperatura fora da faixa segura (+2 °C a +8 °C);
 - ii. Interrupção no fornecimento de energia;
 - iii. Porta da câmara aberta por tempo superior ao permitido
-
- III. Histórico de registros com indicação de temperaturas máxima, mínima, média, tempo de exposição fora da faixa estabelecida e eventos ocorridos (como falha de energia, abertura de porta, variação de bateria ou rede elétrica).
 - IV. Disponibilidade de operação off-line, com armazenamento local dos dados em caso de falha de conexão, e posterior sincronização quando restabelecido o acesso à rede.
 - V. Licenciamento/serviço ativo pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico remoto ou presencial e atualizações necessárias ao correto funcionamento do sistema.
 - VI. Treinamento inicial para os profissionais das unidades de saúde que utilizarão o sistema.
 - VII. Plataforma compatível com diferentes dispositivos (computador e celular), com controle de acesso por login e senha.
 - VIII. Relatórios automáticos e exportáveis das informações.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer **CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE SAÚDE**, após a solicitação feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE**.

As despesas de deslocamento e entrega dos uniformes correrá por conta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita execução do objeto.
- d) O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria responsável.
- e) A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- f) A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria responsável, de maneira a atender as necessidades.
- b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- e) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora andamento dos serviços.
- f) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- g) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, na forma da Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à(s) vencedora(s); serão efetuados **até 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Faturas**, devidamente atestadas pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (federal) e regularidade de FGTS.

DO REAJUSTE DE VALORES

- Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato/ata de registro de preço que resultar deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim, com as seguintes considerações:

- I. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, levará em consideração aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

- III. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- V. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- VI. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.
- VII. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, II, “f”)

Gestor da contratação: **JOÃO ALCIDES MARQUEZE**, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal da contratação: **ANGELA BRUNA LUCHESE SARI**, ocupante do cargo Diretora de Atenção Básica.

- I. Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.
- II. Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.
- III. A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a Registro de Preços para a eventual e/ou futura, Contratação de Empresa para “Aquisição de Brindes Personalizados”, destinados às ações, campanhas e programas institucionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à participação comunitária, do Município de Herval d’Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação, conforme tabela constante do Anexo I; deste edital, **pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:**

OBJETO:

LOTE 01:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.

CPF Nº *****.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.

Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos? () sim () não

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.
CONTRATO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, representado pelo Prefeito _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____, representada por seu titular, _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS

- 1.1. O presente Contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo ____, Pregão Eletrônico ____ bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem os autos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste instrumento, as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente contrato será de ____, com início a partir da **data de sua última assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto contratado deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
- 4.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, em dias e horários previamente definidos, correndo por conta do contratado todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e logística.
- 4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, livres de ônus e atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 4.4. O recebimento dos bens será feito:
I – Provisoriamente, para conferência de quantidades e especificações;
II – Definitivamente, após verificação da conformidade técnica, funcionamento, integridade e demais requisitos.
- 4.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às especificações, devendo o contratado substituí-los no prazo que lhe for concedido.
- 4.6. O contratado deverá garantir os bens pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, respondendo por defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos.
- 4.7. Durante o período de garantia, o contratado realizará, às suas expensas, os reparos ou substituições necessárias.
- 4.8. O contratado deverá manter comunicação imediata com o fiscal ou gestor do contrato, informando quaisquer fatos que possam interferir na execução, no prazo e na qualidade do objeto.

4.9. Alterações na forma, método, prazos ou condições de execução somente serão admitidas mediante autorização expressa da Administração, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Na hipótese de inexecução, não será devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. **Proporcionar** todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o objeto, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- II. **Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- III. **Expedir** a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- IV. **Designar** servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- V. **Receber** os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- VI. **Recusar** com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- VII. **Atestar** a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva prestação dos serviços objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- VIII. **Liquidar** o empenho e **efetuar** o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- IX. **Aplicar** à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- X. **Informar** à **CONTRATADA**, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.
- XI. **Comunicar** à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.
- XII. **Notificar** previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.3.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

- I. **Atender** a todas as condições descritas no presente Contrato.
- II. **Responsabilizar-se** pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.
- III. **Responsabilizar-se** civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.
- IV. **Obter** todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

- V. **Não ceder** ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- VI. **Abster-se**, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- VII. **Dar ciência**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- VIII. **Manter sigilo** absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- IX. **Não deixar de executar** qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- X. **Prestar qualquer** tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.
- XI. **Elaborar** e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.
- XII. **Implementar** rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste instrumento.
- XIII. **Manter** durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XIV. **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.
- XV. **Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor atribuído ao presente contrato será de R\$ _____, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total

6.2. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

6.3. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. No caso das entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

6.5. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/faturas após a prestação dos serviços, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

- 6.6.** Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.
- 6.7.** Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, no que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1.** Reajustes e atualizações de valores, serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 8.1.** Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais da própria contratante.
- 8.2.** As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica:
-
- 8.3.** O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.4.** A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- a) Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- b) Fiscalização técnica e Administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- 9.2.** A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor _____, e em sua ausência seus eventuais substitutos.
- 9.2.1.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, de que tratam a alínea “b”;
- II. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.3. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor _____, e em sua ausência seus eventuais substitutos.

9.3.1. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.2. Caberá ainda ao servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.

c) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem gerar à Contratada qualquer direito indenizatório, ressarcitório ou compensatório de qualquer natureza.

10.2. Ainda nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.3. A não observância do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

- a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pelo Município.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou atualizadas:

- I- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
 - b) Entrega de serviço fora das especificações constantes no objeto deste Contrato;
 - c) A subcontratação, cessão ou transferência realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como qualquer associação, fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou atualizadas;
 - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da empresa;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- 11.4.** Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES

- 13.1.** A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, nos termos do art. 92 inciso XVI, da Lei nº. 14.133/2021, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA CATORZE – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1.** Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou atualizadas, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar da presente contratação, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 15.2.** O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 15.3.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 15.4.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 15.5.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

- 15.6.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 15.7.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Herval d'Oeste está exposto.
- 15.8.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Este Contrato é intransferível, vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, de seus direitos ou obrigações a terceiros, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observado o disposto neste instrumento.
- 15.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, das regras e princípios previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação civil pertinente.
- 15.3.** A CONTRATANTE providenciará a publicidade deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial na Internet, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

- 16.1.** Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste - SC, *data da assinatura digital.*

Prefeito
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA